ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021763
N° Registro	2021662
Válido até:	27/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	126.918.748-18
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RAUL LOPES MARIANO
ENDEREÇO:	AVENIDA ALFREDO CAMOES DE RAUJO, 1, QD. 10 LT. 20 , VILA CAMOES - MOZARLANDIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	126.918.748-18
NOME/RAZÃO SOCIAL:	IMOVEL DENOMINADO CRIXÁ ASSÚ E RIO DO PEIXE - FAZENDA GAROTA
ENDEREÇO:	SAINDO DE GOIÂNIA, SEGUIR PELA GO 164 SENTIDO NOVA CRIXÁS.CHEGANDO EM MOZARLÂNDIA, CONTINUAR PELA GO 164, AINDA SENTIDO NOVA CRIXÁS, PERCORRER 19 KM, A PARTIR DO TREVO, ATÉ A ENTRADA VISCINAL (ESTRADA DE TERRA) AO LADO ESQUERDO, VIRAR A ESQUERDA.(COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ENTRADA 14°35'33.86"S ; 50°30'31.51"O). DESTA, PERCORRER 24 KM, SEMPRE PELA PRINCIPAL, ATÉ NOVA ENTRADA A ESQUERDA (COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14°33'47.03"S ; 50°43'53.71"O), VIRAR A ESQUERDA, DESTE PONTO 4 KM ESTARÁ A FAZENDA, NOVA CRIXAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	126.918.748-18
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RAUL LOPES MARIANO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Amargoso, Angelim-amargoso, Araroba, Pau-amargoso -Vataireopsis araroba	6	Endêmica
Jatobá piloso, Jatobá verdadeiro -Hymenaea aurea	3	Endêmica
Macaúba, Mucajá, Coco-babão -Acrocomia aculeata	14	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	25	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	35	Não avaliada.
capitão, mirindiba, capitão-da-mata -Terminalia phaeocarpa	19	Endêmica
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	17	Não avaliada.
Pau-de-leite, Burra-leiteira-da-mata, Leiteiro, Leiteira, Murta -Sebastiania jacobinensis	8	Não avaliada.
Jacarandá-do-cerrado, Caviú-do-cerrado, Jacarandá-do-campo -Dalbergia miscolobium	6	Endêmica
apuí, caxinguba, caxinguba do igapó, gameleira, ofé -Ficus maxima	4	Não avaliada.
Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira -Physocalymma scaberrimum	22	Menos preocupante.
Baru, barú -Dipteryx alata	24	Protegida
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-	17	Menos preocupante.

do-cerrado -Xylopia aromatica	17	Menos preocupante.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.
É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.
É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.
ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.
FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.
FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.
PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	27/08/2026
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	27/08/2023
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	27/08/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.6092123883333, -50.7774201008333	2: -14.6091267788889, -50.7771546908333	3: -14.6086779380556, -50.7767573025	4: -14.6084630058333, -50.7761967436111
5: -14.6077606305556, -50.776055965	6: -14.6072793741667, -50.7759626261111	7: -14.6071155481258, -50.776454450647	8: -14.6066259206982, -50.7781374794838
9: -14.6060887169261, -50.7779691171616	10: -14.6056762174205, -50.7778699841024	11: -14.6054172064177, -50.7778799045899	12: -14.605206162791, -50.7778006000786
13: -14.6050526753621, -50.7777411216269	14: -14.604956745808, -50.7776618146293	15: -14.6049813591667, -50.7775450397222	16: -14.6047933508333, -50.7775319994444
17: -14.6041658394444, -50.7774214775	18: -14.6039937208333, -50.7773730969444	19: -14.6038779738889, -50.7773138091667	20: -14.6034776805555, -50.7773812047222
21: -14.5999028894445, -50.7766900227778	22: -14.5993039663889, -50.7756499444445	23: -14.5972534152778, -50.7752467936111	24: -14.596397345, -50.7741206330556
25: -14.5963743436111, -50.7735253175	26: -14.5972723944444, -50.7732825152778	27: -14.5985967080556, -50.7730197869445	28: -14.5982762322222, -50.7722450372222
29: -14.5975278830556, -50.7715368444445	30: -14.5970560572222, -50.7714500816667	31: -14.5970355591667, -50.7714500813889	32: -14.5966873241667, -50.7715558686111
33: -14.5962860819445, -50.7714612119444	34: -14.59596676, -50.7712497816667	35: -14.5955670330556, -50.7710907127778	36: -14.5950547586111, -50.7708573105556
37: -14.5946958708333, -50.7705711861111	38: -14.5942140441667, -50.7700097388889	39: -14.593804045, -50.7697873122222	40: -14.5937013302778, -50.7693422175
41: -14.59246119, -50.7678489127778	42: -14.5929013375, -50.7664704555556	43: -14.5926554683333, -50.7660789586111	44: -14.5921229641667, -50.7657958288889
45: -14.5918053313889, -50.7659021886111	46: -14.5913751005556, -50.7657441536111	47: -14.5909752547222, -50.7657317241667	48: -14.5905027458333, -50.7657173544444
49: -14.5900206663889, -50.765558355	50: -14.589376085, -50.7652754005556	51: -14.5890314266667, -50.7652098736111	52: -14.5886283086111, -50.765530465
53: -14.5887448716667, -50.7659931188889	54: -14.5888462341667, -50.7662832925	55: -14.5886274255556, -50.7666493205556	56: -14.5886600330556, -50.7671118433333
57: -14.5886460355555, -50.7673473566667	58: -14.5888164244444, -50.7676319725	59: -14.5886844525, -50.7679105922222	60: -14.5889540266667, -50.7680892666667
61: -14.5889609044444, -50.7680821061111	62: -14.5891263944444, -50.7680318877778	63: -14.5890168983333, -50.7683753347222	64: -14.5892242994444, -50.7690258711111
65: -14.5892980225, -50.7697066216667	66: -14.588915905, -50.7698719538889	67: -14.5888255413889, -50.770316235	68: -14.5888944141667, -50.7705315586111
69: -14.5885559719444, -50.7714366261111	70: -14.5882646047222, -50.7720243508333	71: -14.588105705, -50.7724460152778	72: -14.5878905869444, -50.7727114627778
73: -14.5874538258333, -50.7727975144444	74: -14.5873557075, -50.7732712763889	75: -14.5879864488889, -50.7736354308333	76: -14.5883395694445, -50.7741564769444
77: -14.5879359302778, -50.7756925758333	78: -14.5881576919444, -50.7757633391667	79: -14.5884276966667, -50.7758836894444	80: -14.5886835108333, -50.7760322891667
81: -14.5907089830556, -50.7763348516667	82: -14.5924574291667, -50.7767131255556	83: -14.5936362044444, -50.7769635708333	84: -14.5944287147222, -50.7774189025
85: -14.5951586355556, -50.7777298063889	86: -14.5960148463889, -50.7776388983333	87: -14.5970238411111, -50.7795736433333	88: -14.5977852419444, -50.7794669058333
89: -14.5981661327778, -50.7794013488889	90: -14.5985128577778, -50.7791575041667	91: -14.5988271436111, -50.7789389455556	92: -14.5999948675, -50.7791289852778
93: -14.6002079547222, -50.7791026958333	94: -14.6002133008333, -50.7791027094444	95: -14.5999809208333, -50.7780919363889	96: -14.6002991847222, -50.7779285566667

97: -14.6005135675, -50.7778079080556	98: -14.6031062719444, -50.7784082394445	99: -14.6062649358333, -50.7788911527778	100: -14.6085451697222, -50.7791952019444
101: -14.6087873208014, -50.7786869636788	102: -14.6088268062122, -50.778576886532	103: -14.6089169497629, -50.778507383945	104: -14.6092808283333, -50.7780317919444
105: -14.6092123883333, -50.7774201008333			

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.616458165, -50.7896455694445	2: -14.6162129438889, -50.7912816830556	3: -14.6210173502778, -50.7931122386111	4: -14.6248882490912, -50.7868183581745
5: -14.626308711451, -50.7850186058217	6: -14.6218261802778, -50.7788605727778	7: -14.6205564016667, -50.7799349025	8: -14.6212095158333, -50.7806286913889
9: -14.6217388186111, -50.7810304413889	10: -14.6222329863889, -50.7813771969444	11: -14.6225158522222, -50.7819244569445	12: -14.6225335794444, -50.7819609344444
13: -14.6225520333333, -50.7828003216667	14: -14.6225521411111, -50.7828550786111	15: -14.6225522822222, -50.7829645994445	16: -14.6221649161111, -50.7836585180556
17: -14.6221119175, -50.7836950416667	18: -14.6213344569444, -50.7841514913889	19: -14.6205392972222, -50.7842244261111	20: -14.6199560219444, -50.7837859219444
21: -14.61993834, -50.7837493919444	22: -14.6195497461111, -50.7831104513889	23: -14.6195497461111, -50.7830374383333	24: -14.619549785, -50.7823073202778
25: -14.6195674497222, -50.782270815	26: -14.6197440788889, -50.7818510097222	27: -14.6194262027778, -50.7810843783333	28: -14.6179778030556, -50.7837856877778
29: -14.6167587472222, -50.7865238866667	30: -14.6180831830556, -50.7873650516667	31: -14.6197439680556, -50.7864148986111	32: -14.6203094736111, -50.7866712161111
33: -14.6204329158333, -50.7870905811111	34: -14.6203798758333, -50.7871269613889	35: -14.62004422, -50.7873825569444	36: -14.6198322519444, -50.7880766872222
37: -14.6195849711111, -50.7885155819444	38: -14.6198852980556, -50.7890086386111	39: -14.6194788058333, -50.7894823855556	40: -14.6194434575, -50.7895004366667
41: -14.6187544169444, -50.7900301688889	42: -14.6181889966667, -50.7905601763889	43: -14.616458165, -50.7896455694445	

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **O3GZF0EAOF2B2BA**

Documento emitido em: **27 de Agosto de 2021 às 18:00:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=O3GZF0EAOF2B2BA**